

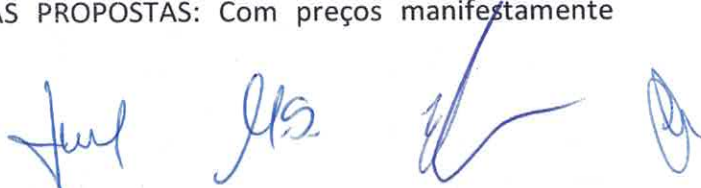
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021**

**MODALIDADE:** EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, E INSTALAÇÃO COMPLETA.

#### ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às dez horas e dez minutos, na sede da Câmara Municipal de vereadores de Triunfo, reuniu-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria n. 090/2020, para abertura das propostas da licitação na modalidade Concorrência n.º 003/2021 oriunda do Processo n.º 035/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, e instalação completa em de acordo com o projeto básico, bem como em conformidade com as condições e preceitos fixados no citado edital e seu anexos. Participaram da abertura dos envelopes da Proposta a empresa ENERGY4ALL GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA representada pelo Sr. EDUARDO ROGÉRIO KOHLER. A comissão iniciou a abertura do envelope de proposta e após rubricou os documentos. Em seguida, a documentação foi repassada para o representante presente para que fosse rubricada e analisada. Posteriormente, a CPL facultou a palavra ao representante para manifestações a serem consignadas em Ata, o qual não realizou manifestações. Ato contínuo, a CPL efetivou a análise e conferência das propostas, foi constatado erro de digitação de valores na planilha orçamentária da empresa ENERGY4ALL GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA, todavia de acordo com item 5.5.5 do Edital "Erros de preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta"; porém apresentou orçamento de apenas 80 (oitenta) painéis solares de 400w, sendo que a quantidade correta conforme projeto básico e planilha orçamentária é de 90 (noventa) painéis, em relação ao item INVERSOR SOLAR DE 40KW apresentou quantidade de 2 (duas) unidades, quando o correto é 1 (uma) unidade. Portanto, julgada DESCLASSIFICADA a referida proposta pelo descumprimento do item 6.4, letra a): SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas em Edital. Foram julgadas DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas AIMANT ENGENHARIA LTDA e APRIORI TRADE LTDA, tendo em vista o descumprimento do item 5.5.2.2 do edital o qual estabelece: "Os preços unitários em algarismo e o preço global total algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cujos preços máximos, TANTO UNITÁRIO COMO TOTAL, não poderão exceder os estabelecidos nas planilhas dos anexos", bem como o item 6.4, letra c): "SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: Com preços manifestamente



inexequíveis ou que apresentarem valor unitário ou global superior ao valor orçado pela Câmara de Vereadores, conforme planilhas de custos e formação de preços, constante do anexo nº I deste Edital, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93". Ambas as empresas apresentaram valores excedidos dos preços unitários estabelecidos na planilha orçamentária anexa ao edital. A empresa AIMANT ENGENHARIA apresentou valor unitário do CABO SOLAR excedido em relação ao valor estipulado na planilha orçamentária anexa ao edital. A empresa APRIORI TRADE LTDA apresentou valores excedidos no PAINEL SOLAR, CABO SOLAR, NO STRING BOX AC, MONITORAMENTO WIFI E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PROJETO EXECUTIVO E AO SISTEMA DA CONCESSIONÁRIA, ainda apresentou quantidade dos painéis solares de 87 (oitenta e sete) painéis de 415w, em discordância da descrição e quantidade estabelecida na planilha do edital. Considerando que as propostas de todas as empresas foram desclassificadas e tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/1993, em seu Art. 48, § 3º: " Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis"; A CPL decidiu oportunizar as empresas ENERGY4ALL GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA, AIMANT ENGENHARIA LTDA e APRIORI TRADE LTDA apresentação de novas propostas as quais deverão ser entregues até às quatorze horas do dia oito de setembro, ficando desde já agendada a abertura das novas propostas no dia nove de setembro às dez horas na sede da Câmara Municipal de Triunfo. Foi informado que as propostas deverão ser apresentadas de acordo com especificação e quantidades estabelecidas nas planilhas anexas ao edital, caso contrário a proposta será desclassificada, tendo em vista o que dispõe o item 6.4, letra a): SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas em Edital; Ainda, fica registrado que as empresas desabilitadas no julgamento dos documentos não compareceram para retirada dos envelopes de proposta. Esta ata foi lida e aprovada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, o presente ato foi encerrado às doze horas e trinta minutos.

  
MABELI DOS SANTOS  
Presidente da CPL

  
CLAUDIMIR PADILHA DE MATTOS  
Membro da CPL

  
ROGER LUIS SCHORR  
Membro da CPL

